



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 644

(Dispõe sobre redução de Taxas)

A Câmara Municipal de Piumhi, decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade de Melhoramentos Piumhiense Ltda, um desconto de 50% (cinquenta por cento) durante o corrente ano, no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data 1º de junho de 1975.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 06 de junho de 1975.

Bossuet Costa

Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.